

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros
16	Secretaria dos Transportes		
16.55	Administração Indireta		
	Depto. de Estradas de Rodagem — DER		
	TOTAL		3.173.900.000,00
	4ª Quota		3.173.900.000,00

TABELA 3		Suplementação	Valores em cruzeiros
Governo do Estado de São Paulo			Orçamento-Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 16.55 — Depto. de Estradas de Rodagem — DER			
Categoria Econômica		Especificação	Subprogramas
Total			
	16.88.534	16.88.539	
4.1.1.0	Obras e Instalações		
3.554.000.000,00	700.600.000,00	2.853.400.000,00	
TOTAIS			
3.554.000.000,00	700.600.000,00	2.853.400.000,00	

DECRETO Nº 32.444, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 590.000.000,00 (quinhentos e noventa milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de outubro de 1990.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
20	Secretaria da Fazenda		
20.02	Coordenação da Administração Tributária		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		590.000.000,00
	Subtotal		590.000.000,00
	TOTAL		590.000.000,00
Atividades		Corrente	Capital
Administração Tributária			
03.08.030.2.309		60.000.000,00	60.000.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
03.08.030.2.574		530.000.000,00	530.000.000,00
TOTAIS		590.000.000,00	590.000.000,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros
20	Secretaria da Fazenda		
20.02	Administração Direta		
	Coordenação da Administração Tributária		
	TOTAL		590.000.000,00
	3ª Quota		590.000.000,00

DECRETO Nº 32.445, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Subscrição de Ações da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes,

observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de outubro de 1990.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
16	Secretaria dos Transportes		
16.40	Entidades Supervisionadas		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.		5.000.000.000,00
	Subtotal		5.000.000.000,00
	TOTAL		5.000.000.000,00
Projetos		Corrente	Capital
Projetos da DERSA			
16.88.035.7.180		5.000.000.000,00	5.000.000.000,00
TOTAIS		5.000.000.000,00	5.000.000.000,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros
16	Secretaria dos Transportes		
	Administração Indireta		
16.91	DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A		
	TOTAL		5.000.000.000,00
	4ª Quota		5.000.000.000,00

DECRETO Nº 32.446, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, para Subscrição de Ações da TERRAFOTO S.A. Atividades de Aero-levantamentos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de outubro de 1990.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
20	Secretaria da Fazenda		
20.40	Entidades Supervisionadas		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Em. Comerc. Ou Finan.		14.000.000,00
	Subtotal		14.000.000,00
	TOTAL		14.000.000,00
Projetos		Corrente	Capital
Subscrição de Ações da Terrafoto S.A.			
11.07.035.7.013		14.000.000,00	14.000.000,00
TOTAIS		14.000.000,00	14.000.000,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros
20	Secretaria da Fazenda		
	Administração Indireta		
20.85	Terrafoto S.A. Ativ. de Aero-levantamentos		
	TOTAL		14.000.000,00
	4ª Quota		14.000.000,00

DECRETO Nº 32.447, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Menor, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 120.629.000,00 (Cento e vinte milhões, seiscentos e vinte e nove mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Menor, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de outubro de 1990.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
35	Secretaria do Menor		
35.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		120.000.000,00
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		629.000,00
	Subtotal		120.629.000,00
	TOTAL		120.629.000,00
Atividades		Corrente	Capital
Coord. Administração Geral da Pasta			
15.81.021.2.262		100.000.000,00	100.000.000,00
Manutenção de Próprios			
15.81.483.2.256		18.000.000,00	18.000.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
15.81.483.2.257		2.000.000,00	2.000.000,00
Atendimento ao Menor			
15.81.483.2.261		629.000,00	629.000,00
TOTAIS		120.629.000,00	120.629.000,00

		Redução	
35	Secretaria do Menor		
35.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		120.629.000,00
	Subtotal		120.629.000,00
	TOTAL		120.629.000,00
Atividades		Corrente	Capital
Atendimento ao Menor			
15.81.483.2.261		120.629.000,00	120.629.000,00
TOTAIS		120.629.000,00	120.629.000,00

DECRETO Nº 32.448, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, para Subscrição de Ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Olson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais

ASSINATURAS — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA Cr\$ 50,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr\$ 100,00

AGÊNCIAS-CAPITAL

- MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
- REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
- SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR

Telefones

- ARAÇATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
- BAURU — (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteado, 954
- GUARATINGUETÁ — (0125) 22-3024 - Rua Frei Lucas, 80
- MARILIA — (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-9277 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
- SANTOS — (0132) 32-6515 - Ramal 47 - Rua Marçilino Dias, 27 - 5ª and. - s/ 54



IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Alcir Florentino dos Santos

Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira

Jornal: Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090